



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026** **Processo administrativo 459/2026**

O **Município de Vacaria- RS**, pessoa jurídica de direito público, sede à Ramiro Barcelos nº 915 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público, que será realizado a partir do dia **05/05/2026 às 09h**, para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas, **para prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagem para o Programa Zero Filas do Governo Municipal**, a serem pagos de acordo com o Termo de Referência.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 79, I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 177/2024 aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico [licita@vacaria.rs.gov.br](mailto:licita@vacaria.rs.gov.br).

### **1. DO OBJETO:**

- 1.1.** O objeto a ser credenciado é a prestação de serviços de Exames de diagnósticos por imagem, conforme descrito na tabela do Anexo I – Termo de Referência.
- 1.2.** Os limites quantitativos indicados na tabela do Anexo I – Termo de Referência são relativos aos serviços e procedimentos prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.
- 1.3.** Todos os serviços e procedimentos serão pagos de acordo com os valores constantes na respectiva tabela.

### **2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:**

- 2.1.** As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital na Administração Municipal de Vacaria, no Setor de licitações, situado na Rua Ramiro Barcelo n 915 – Bairro Centro, nesta cidade, durante o horário de expediente, ou pelo endereço eletrônico [licita@vacaria.rs.gov.br](mailto:licita@vacaria.rs.gov.br)
- 2.2.** Os serviços de consultas ou exames deverão ser realizados em estabelecimentos



situados a uma distância máxima de 300 Km da sede do Município.

**2.2.1.** A distância estabelecida, leva em conta as cidades de maior porte e que são considerados polos de referência em saúde para o município de Vacaria, tais como **Caxias do Sul, Porto Alegre, Guaporé, Bento Gonçalves e Nova Prata e Passo Fundo.**

**2.3.** Fica estabelecido que os estabelecimentos credenciados deverão estar localizados em um raio máximo de até 300 km (trezentos quilômetros) da sede do Município de Vacaria/RS, justificando-se tal limitação em razão da logística já estruturada pela Administração Pública para o transporte de pacientes, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que os deslocamentos regulares para consultas especializadas e exames já ocorrem dentro desse perímetro, o que assegura maior eficiência na gestão do transporte sanitário, otimização de recursos públicos, redução de custos operacionais, diminuição do tempo de deslocamento dos pacientes e garantia de continuidade e qualidade no atendimento, em conformidade com o interesse público e com os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

**2.4.** O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

**2.5.** Na hipótese de contratação por seleção a paralela e não excludente, as condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os valores das contratações.

**2.6.** O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros.

**2.7.** Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**2.8.** O presente credenciamento sofrerá reajuste anual com variação do IPCA a contar da data de publicação deste instrumento.

**2.9. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:**

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;



e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

**2.10.** A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo I, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

**2.11.** Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

### **3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** As **peças jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;
- b)** Declaração unificada, conforme o modelo; (ANEXO IV)
- c)** Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- f)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g)** Certidão negativa de débito com o FGTS;
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i)** Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;



- j) Alvará sanitário, segundo legislação vigente;
- k) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- l) Prova da inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico no Conselho competente;
- m) Requerimento de credenciamento, Anexo II desse edital, contendo as seguintes informações:
  - m.1) Relação dos exames e serviços que se propõe realizar;
  - m.2) Capacidade mínima de 20 (vinte) atendimentos dia, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento.

**OBSERVAÇÃO 1:** Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**OBSERVAÇÃO 2:** as certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, salvo disposição expressa em contrário;

#### **4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**4.2.** O presente credenciamento será realizado sob o regime de contratação paralela e não excludente, nos termos da legislação vigente, caracterizando-se pela possibilidade de contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.2.1.** Nesse modelo, não haverá competição ou classificação entre os credenciados, sendo facultado à Administração Pública firmar contratação com todos aqueles que comprovarem o atendimento integral dos requisitos de habilitação e das condições técnicas exigidas.

**4.2.2.** A execução dos serviços ocorrerá de forma concomitante, podendo a Administração demandar os serviços de qualquer dos credenciados, bem como de todos ao mesmo tempo, conforme critérios objetivos previamente definidos, tais como:

I – rodízio entre os credenciados;

II – distribuição equitativa da demanda;



III – escolha pelo usuário, quando aplicável;

IV – critérios técnicos ou operacionais devidamente justificados.

**4.2.2.1** A distribuição da demanda observará prioritariamente o critério de rodízio entre os credenciados, podendo ser complementada pela escolha do usuário, quando aplicável, e por critérios técnicos devidamente justificados.

**4.2.3.** Ressalta-se que a adoção do credenciamento em regime paralelo e não excludente visa assegurar maior eficiência, ampliação da oferta de serviços, atendimento contínuo à demanda pública e isonomia entre os interessados, não gerando direito subjetivo à contratação exclusiva ou volume mínimo de demanda a qualquer credenciado.

**4.2.4.** A distribuição da demanda entre os credenciados observará critérios objetivos, isonômicos e transparentes.

**4.2.5.** A Administração poderá revisar periodicamente a distribuição da demanda, considerando:

- a) desempenho do credenciado;
- b) capacidade operacional atualizada;
- c) interesse público e eficiência do serviço.

**4.2.6.** A Secretaria Municipal de Saúde manterá registro atualizado da distribuição da demanda, garantindo transparência e rastreabilidade.

**4.3.** Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, devidamente assinada, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

**4.4.** É vedado:

- a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios dos Municípios.
- b) a prestação de serviços de profissionais que sejam servidores conforme art. 327 §1º do decreto-lei nº 2.848/1940, ao Município que detenham o vínculo empregatício, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

**4.5.** Ao Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos



serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**4.6.** Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**a)** advertência, quando constatada a ocorrência de descumprimento de obrigações assumidas ou de preceitos legais;

**b)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante na tabela Anexo II deste edital, nos casos em que:

**b1)** os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;

**b2)** se houver rescisão por culpa ou requerimento da contratada sem causa justificada ou amparo legal;

**b3)** pela descontinuidade dos serviços a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

**4.7.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

**4.8** Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

## **5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

**5.1.** Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico [licita@vacaria.rs.gov.br](mailto:licita@vacaria.rs.gov.br) até 03 (três) dias úteis da data marcada para início dos credenciamentos.

## **6. DOS RECURSOS:**

**6.1.** O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico



<https://vacaria.rs.gov.br/licitacoes>.

**6.2.** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

**6.2.1.** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

**6.2.2.** A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

**6.2.3.** Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

**6.2.4.** Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

**6.2.5.** Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://vacaria.rs.gov.br/licitacoes>

## **7. DA FORMALIZAÇÃO:**

**7.1.** O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

**7.2.** O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na tabela do Anexo I –



Termo de Referência.

**8.2.** Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do Anexo I – Termo de Referência.

**8.3.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada pelo beneficiário, e ateste de que os serviços foram realizados de acordo com os valores constantes da tabela de preços, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado.

**8.4.** A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de saúde do Município, ao final de cada mês, sendo que o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

**8.5.** Os critérios, documentação, condições e prazos necessários para apresentação de faturas, contas referentes aos serviços prestados e glosas, bem como os prazos para liquidação das contas, estão estabelecidas no termo de credenciamento de prestação de serviços.

**8.6.** Por ocasião de cada pagamento, quando cabível, a Tesouraria efetuará a retenção na fonte dos seguintes impostos, cuja as alíquotas deverão ser destacadas dos documentos fiscais ou equivalentes:

I – ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza, de acordo com o disposto no código tributário de Vacaria, Lei Complementar nº 102, de 09 de dezembro de 2021 e alterações supervenientes;

II – IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, em conformidade com o disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº2.462, de 30.08.1988, na Lei Federal nº7.713/1988 e no Decreto nº3.000, de 26.03.1999;

III - Contribuição Previdenciária - Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº8.212, de 24.07.1991, alterado pela Lei Federal nº9.711, de 20.11.1998, e Instrução Normativa MPAS/SRP nº3, de 14.07.2005 e suas alterações ou outra que vier a substituí-la.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1.** Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 10 - Secretaria de Saúde



Unidade Orçamentária: 10.01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.130 - Manutenção do Centro de Especialidades

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte/Detalhamento: 2600/4526

Dotação: 9867 Desdobramento: 10066

## **10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

**10.1.** O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio do Fiscal de Contrato a servidora Alessandra Pereira, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

**10.2.** A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

**11.2.** O credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;



- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o chamamento ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- i)** fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão credenciante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.4** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**11.5.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente Edital.

**11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.7.** A aplicação das sanções previstas no item 11.3. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.8.** Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.9.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o credenciado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.10.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o credenciado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.11.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**11.12.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.13.** É admitida a reabilitação do credenciado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**11.14.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do credenciado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **12. RESCISÃO**

**12.1.** O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do



contratado.

**12.2.** No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

**12.3.** Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico <https://vacaria.rs.gov.br/licitacoes>, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

**13.2.** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

**13.3.** A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do credenciamento.

**13.4.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Saúde.

**13.5.** Demais informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 11h30min e das 13h30m às 18h, na Prefeitura Municipal de Vacaria, no setor de licitações.

**13.6.** A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

**13.7.** Fica eleito o Foro da comarca de Vacaria/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Vacaria, 24 de abril de 2026.

André Luiz Rokoski  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

### PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS(MODELO DE PROPOSTA E PEDIDO DE CREDENCIAMENTO)

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_

### SOLICITAÇÃO

Através do presente, a empresa acima qualificada, vem solicitar credenciamento para prestação de serviços de Consultas e Exames de Diagnósticos por imagem, para o objeto do edital de Chamamento Público n° XX/2026. Declaro que conheço os termos do edital e a eles me submeto.

### PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor total

Vacaria, XX de abril de 2026.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
Representante Legal:CPF/CNPJ:

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2143/2026

### ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviços de exames de diagnósticos por imagem, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº ITEM	PROCEDIMENTO/SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR - SEM CONTRASTE	140	R\$ 299,00	R\$ 41.860,00
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR - COM CONTRASTE	763	R\$ 380,00	R\$ 289.940,00
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR - SEM CONTRASTE	145	R\$ 299,00	R\$ 43.355,00
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR - COM CONTRASTE	801	R\$ 370,00	R\$ 296.370,00
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES MEMBRO INFERIOR - SEM CONTRASTE	135	R\$ 299,00	R\$ 40.365,00
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES MEMBRO INFERIOR - COM CONTRASTE	13	R\$ 385,00	R\$ 5.005,00
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES MEMBRO SUPERIOR - SEM CONTRASTE	79	R\$ 299,00	R\$ 23.621,00
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES MEMBRO SUPERIOR - COM CONTRASTE	8	R\$ 385,00	R\$ 3.080,00
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO - SEM CONTRASTE	1.000	R\$ 299,00	R\$ 299.000,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO - COM CONTRASTE	479	R\$ 350,00	R\$ 167.650,00
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA - SEM CONTRASTE	81	R\$ 299,00	R\$ 24.219,00
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA - COM CONTRASTE	7	R\$ 290,00	R\$ 2.030,00
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL - SEM CONTRASTE	130	R\$ 299,00	R\$ 38.870,00
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL - COM CONTRASTE	29	R\$ 320,00	R\$ 9.280,00
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA - SEM CONTRASTE	285	R\$ 299,00	R\$ 85.215,00
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA - COM CONTRASTE	37	R\$ 310,00	R\$ 11.470,00
17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX - SEM CONTRASTE	108	R\$ 299,00	R\$ 32.292,00
18	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX - COM CONTRASTE	583	R\$ 380,00	R\$ 221.540,00

19	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE - SEM CONTRASTE	68	R\$	295,00	R\$	20.060,00
20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE - COM CONTRASTE	9	R\$	320,00	R\$	2.880,00
21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, Pé) - SEM CONTRASTE	48	R\$	299,00	R\$	14.352,00
22	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, Pé) - COM CONTRASTE	4	R\$	385,00	R\$	1.540,00
23	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO - SEM CONTRASTE	10	R\$	299,00	R\$	2.990,00
24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO - COM CONTRASTE	57	R\$	395,00	R\$	22.515,00
25	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	1.760	R\$	265,00	R\$	466.400,00
26	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	527	R\$	174,00	R\$	91.698,00
27	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	129	R\$	130,00	R\$	16.770,00
28	COLONOSCOPIA	1.866	R\$	600,00	R\$	1.119.600,00
29	ENDOSCOPIA (ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA)	2.317	R\$	450,00	R\$	1.042.650,00
30	BERA (PEATE - Potencial Evocado Auditivo do Tronco Encefálico)	12	R\$	500,00	R\$	6.000,00
31	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	32	R\$	600,00	R\$	19.200,00
32	CINTILOGRAFIA DE ESQUELETO (CORPO INTEIRO)	20	R\$	600,00	R\$	12.000,00
33	CINTILOGRAFIA DE MAMA	6	R\$	840,00	R\$	5.040,00
34	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE	6	R\$	600,00	R\$	3.600,00
35	CINTILOGRAFIA DE RIM	6	R\$	600,00	R\$	3.600,00
36	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	2.532	R\$	80,00	R\$	202.560,00
37	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA GINECOLÓGICA	187	R\$	85,00	R\$	15.895,00
38	ULTRASSONOGRAFIA MAMA BILATERAL	1.332	R\$	90,00	R\$	119.880,00
39	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR	488	R\$	80,00	R\$	39.040,00
40	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	3.629	R\$	98,00	R\$	355.642,00
41	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO	1.300	R\$	77,41	R\$	100.633,00
42	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	3.428	R\$	75,00	R\$	257.100,00
43	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	127	R\$	80,00	R\$	10.160,00
44	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	248	R\$	80,00	R\$	19.840,00
45	ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	312	R\$	84,99	R\$	26.516,88
46	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3)	1.979	R\$	221,71	R\$	438.764,09
47	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	843	R\$	90,00	R\$	75.870,00
48	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	788	R\$	100,00	R\$	78.800,00
49	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	859	R\$	140,00	R\$	120.260,00
50	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO - COM OU SEM CONTRASTE	584	R\$	409,64	R\$	239.229,76
51	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX - COM OU SEM CONTRASTE	34	R\$	416,00	R\$	14.144,00
52	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO MEMBRO SUPERIOR - COM OU SEM CONTRASTE	479	R\$	416,00	R\$	199.264,00
53	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO MEMBRO INFERIOR - COM OU SEM CONTRASTE	724	R\$	416,00	R\$	301.184,00
54	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA - COM OU SEM CONTRASTE	98	R\$	416,00	R\$	40.768,00

55	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO SACRA - COM OU SEM CONTRASTE	828	R\$	416,00	R\$	344.448,00
56	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO - COM OU SEM CONTRASTE	388	R\$	416,00	R\$	161.408,00
57	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR - COM OU SEM CONTRASTE	191	R\$	416,00	R\$	79.456,00
58	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/ABDÔMEN INFERIOR - COM OU SEM CONTRASTE	292	R\$	416,00	R\$	121.472,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>						<b>R\$ 7.848.391,73</b>

## 2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação tem por objetivo viabilizar o atendimento da demanda reprimida e contínua por exames de diagnóstico por imagem no âmbito do Município de Vacaria, garantindo a efetividade, a continuidade e a integralidade dos serviços de saúde prestados à população.

A rede pública municipal, embora estruturada para a atenção básica, não dispõe de capacidade instalada suficiente para absorver integralmente a demanda por atendimentos especializados e exames de média complexidade, tais como exames de imagem (ultrassonografia, raio-X, tomografia, entre outros). Tal cenário resulta em filas de espera, atraso em diagnósticos e comprometimento da resolutividade do sistema de saúde.

Diante disso, o credenciamento se apresenta como a solução administrativa mais adequada, tendo em vista a inviabilidade prática de competição para seleção de um único fornecedor, considerando a necessidade de múltiplos prestadores aptos a atender simultaneamente a demanda pública. Trata-se de hipótese compatível com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos em que a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos.

O modelo de credenciamento permite ao Município formar uma rede ampliada de prestadores, assegurando maior capilaridade, redução de tempo de espera e ampliação do acesso aos serviços, além de possibilitar a distribuição equitativa dos atendimentos conforme a capacidade operacional de cada credenciado.

Adicionalmente, o credenciamento observa os princípios da isonomia, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, uma vez que estabelece critérios objetivos e previamente definidos de habilitação, remuneração e execução dos serviços, garantindo transparência e padronização na contratação.

### DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1** A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte deste processo de contratação.

**3.2.** A solução definida em estudo técnico preliminar é a realização de credenciamento para

realização de exames de diagnósticos por imagem, visando a redução significativa das filas de esperas por exames no município de Vacaria-RS.

#### **4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A contratação mostra-se necessária diante da existência de demanda reprimida e contínua por exames de diagnóstico por imagem no âmbito da rede pública municipal de saúde, bem como da insuficiência da capacidade instalada para atendimento integral dessa demanda, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar.

Nesse contexto, a ampliação da oferta de exames torna-se imprescindível para garantir o acesso oportuno aos serviços de saúde, especialmente à população em situação de vulnerabilidade social, assegurando a efetividade das ações assistenciais, a celeridade nos diagnósticos e a adequada continuidade do cuidado.

**4.2** A contratação tem como objetivo promover a redução significativa da demanda reprimida por exames de diagnóstico por imagem, contribuindo para a diminuição do tempo de espera dos usuários e para a melhoria da resolutividade do sistema municipal de saúde.

Busca-se, com a ampliação da rede de atendimento, conferir maior celeridade aos diagnósticos, possibilitando o início oportuno dos tratamentos e o aprimoramento dos indicadores assistenciais, em consonância com as diretrizes da política pública de saúde do Município.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**5.1** A solução adotada consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem.

O modelo permite a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração, possibilitando a ampliação contínua da rede de prestadores, a distribuição eficiente da demanda e a garantia de atendimento compatível com as necessidades do sistema municipal de saúde.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Os CREDENCIADOS deverão prestar os serviços, objeto do presente credenciamento, em suas instalações próprias, localizadas a uma distância não superior a 300 km da sede do Município de Vacaria.

Tal exigência justifica-se pela necessidade de garantir a viabilidade logística da execução contratual, a economicidade dos custos indiretos relacionados ao transporte de pacientes e o acesso oportuno aos serviços de saúde, considerando que parcela significativa dos usuários encontra-se em situação de vulnerabilidade social.

Ademais, a limitação geográfica visa evitar deslocamentos excessivos que possam comprometer a continuidade do atendimento, não se configurando como restrição indevida à competitividade,

mas como medida necessária à adequada prestação do serviço público de saúde.

6.2. Adicionalmente, verifica-se limitação na oferta de transporte intermunicipal, o que dificulta o deslocamento dos usuários e pode gerar aumento de custos indiretos para a Administração, reforçando a necessidade de delimitação geográfica compatível com a realidade local.

6.3. A definição do raio de atendimento visa ampliar a rede de prestadores aptos a executar os serviços, permitindo maior capacidade de absorção da demanda reprimida e contribuindo para a redução do tempo de espera para realização dos exames, em consonância com os objetivos da política pública de saúde do Município.

6.4. A retirada dos resultados dos exames será de responsabilidade do paciente ou de seu responsável legal, ressalvadas as situações excepcionais definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nos casos de vulnerabilidade ou impossibilidade de deslocamento.

6.5. Os prestadores deverão garantir condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos da legislação vigente, devendo suas instalações e serviços estarem adequados às normas de acessibilidade aplicáveis, ou, alternativamente, disponibilizar meios eficazes para viabilizar o atendimento dessa população.

6.6. A contratação ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observados os limites orçamentários e financeiros disponíveis, não havendo obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

6.7. A autorização para realização dos serviços deverá ocorrer mediante encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado por servidor competente, conforme fluxos de regulação estabelecidos pela Administração.

6.8. O atendimento pela credenciada estará condicionado à apresentação, pelo paciente, de solicitação de procedimento devidamente preenchida por profissional habilitado, acompanhada da respectiva autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos fluxos de regulação definidos.

6.9. Os agendamentos para realização dos exames serão realizados conforme a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os critérios de regulação, prioridade clínica e capacidade operacional dos prestadores.

6.10. A credenciada deverá apresentar relatórios periódicos contendo a discriminação dos serviços realizados, quantitativos executados e demais informações necessárias ao controle, auditoria e gestão contratual pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **7. DO VALOR**

7.1. A estimativa do valor da contratação é compatível com os preços praticados no mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 177/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Vacaria.

7.2. Para a definição dos valores estimados da contratação, a Administração realizou pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se de múltiplas fontes de informação, incluindo:

- contratações públicas similares, obtidas por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sistemas de controle externo;
- pesquisa direta com prestadores do ramo, mediante solicitação formal de cotação.

A metodologia adotada contemplou a análise comparativa dos valores coletados, com avaliação crítica da coerência entre as fontes, da compatibilidade com o mercado e da exequibilidade dos preços, sendo desconsiderados valores discrepantes ou inexequíveis, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

7.3. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 7.848.391,73 (sete milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), considerando o somatório dos quantitativos estimados e dos valores unitários definidos na tabela de referência.

Ressalta-se que o valor possui caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de consumo mínimo ou integral por parte da Administração, tampouco garantia de faturamento aos credenciados, tendo em vista que a execução dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Legenda Preços "1,2,3,4": Prestador Licitação/PNCP

Nº	PROCEDIMENTO (Levantamento - Base)	CÓD. SIGTAP	QUANTITATIVO ESTIMADO	PREÇO 1 (R\$)	PREÇO 2 (R\$)	PREÇO 3 (R\$)	PREÇO 4 (R\$)	MENOR VALOR ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVEBACIA/ABDOMEN INFERIOR - SEM CONTRASTE	0206030037	140	R\$ 330,00	R\$ 325,00	R\$ 299,00	R\$ 308,95	R\$ 299,00	R\$ 41.860,00
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVEBACIA/ABDOMEN INFERIOR - COM CONTRASTE	0206030037	763	R\$ 598,00	R\$ 429,00	R\$ 380,00		R\$ 380,00	R\$ 289.940,00
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR - SEM CONTRASTE	0206030010	145	R\$ 330,00	R\$ 325,00	R\$ 299,00	R\$ 308,95	R\$ 299,00	R\$ 43.355,00
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR - COM CONTRASTE	0206030010	801	R\$ 598,00	R\$ 430,00	R\$ 370,00		R\$ 370,00	R\$ 296.370,00
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES MEMBRO INFERIOR - SEM CONTRASTE	0206030029	135	R\$ 330,00	R\$ 325,00	R\$ 299,00	R\$ 308,95	R\$ 299,00	R\$ 40.365,00
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES MEMBRO INFERIOR - COM CONTRASTE	0206030029	13	R\$ 598,00	R\$ 425,00	R\$ 385,00		R\$ 385,00	R\$ 5.005,00
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES MEMBRO SUPERIOR - SEM CONTRASTE	0206020015	79	R\$ 330,00	R\$ 325,00	R\$ 299,00	R\$ 308,95	R\$ 299,00	R\$ 23.621,00
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES MEMBRO SUPERIOR - COM CONTRASTE	0206020015	8	R\$ 598,00	R\$ 424,00	R\$ 385,00		R\$ 385,00	R\$ 3.080,00
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO - SEM CONTRASTE	0206010079	1.000	R\$ 330,00	R\$ 325,00	R\$ 299,00	R\$ 315,00	R\$ 299,00	R\$ 299.000,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO - COM CONTRASTE	0206010079	479	R\$ 598,00	R\$ 350,00	R\$ 429,00		R\$ 350,00	R\$ 167.650,00
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA - SEM CONTRASTE	0206010036	81	R\$ 330,00	R\$ 325,00	R\$ 299,00	R\$ 330,00	R\$ 299,00	R\$ 24.219,00
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA - COM CONTRASTE	0206010036	7	R\$ 598,00	R\$ 290,00	R\$ 429,00		R\$ 290,00	R\$ 2.030,00
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL - SEM CONTRASTE	0206010010	130	R\$ 330,00	R\$ 325,00	R\$ 299,00	R\$ 308,95	R\$ 299,00	R\$ 38.870,00
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL - COM CONTRASTE	0206010010	29	R\$ 598,00	R\$ 424,00	R\$ 320,00		R\$ 320,00	R\$ 9.280,00
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA - SEM CONTRASTE	0206010028	285	R\$ 330,00	R\$ 325,00	R\$ 299,00	R\$ 308,95	R\$ 299,00	R\$ 85.215,00
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA - COM CONTRASTE	0206010028	37	R\$ 598,00	R\$ 310,00	R\$ 424,00		R\$ 310,00	R\$ 11.470,00
17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX - SEM CONTRASTE	0206020031	108	R\$ 330,00	R\$ 325,00	R\$ 299,00	R\$ 308,95	R\$ 299,00	R\$ 32.292,00
18	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX - COM CONTRASTE	0206020031	583	R\$ 598,00	R\$ 380,00	R\$ 429,00		R\$ 380,00	R\$ 221.540,00
19	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE - SEM CONTRASTE	0206010044	68	R\$ 330,00	R\$ 325,00	R\$ 295,00	R\$ 336,67	R\$ 295,00	R\$ 20.060,00
20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE - COM CONTRASTE	0206010044	9	R\$ 598,00	R\$ 320,00	R\$ 429,00		R\$ 320,00	R\$ 2.880,00
21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, Pé) - SEM CONTRASTE	0206020023	48	R\$ 330,00	R\$ 325,00	R\$ 299,00	R\$ 308,95	R\$ 299,00	R\$ 14.352,00
22	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, Pé) - COM CONTRASTE	0206020023	4	R\$ 598,00	R\$ 385,00	R\$ 429,00		R\$ 385,00	R\$ 1.540,00
23	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO - SEM CONTRASTE	0206010052	10	R\$ 330,00	R\$ 325,00	R\$ 299,00	R\$ 308,95	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00
24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO - COM CONTRASTE	0206010052	57	R\$ 598,00	R\$ 395,00	R\$ 429,00		R\$ 395,00	R\$ 22.515,00
25	ECCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	0205010032	1.760	R\$ 300,00	R\$ 320,00	R\$ 265,00	R\$ 277,20	R\$ 265,00	R\$ 466.400,00
26	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	0211020060	527	R\$ 206,00	R\$ 200,00	R\$ 174,00	R\$ 191,10	R\$ 174,00	R\$ 91.698,00
27	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	0211020044	129	R\$ 149,00	R\$ 215,00	R\$ 130,00	R\$ 144,27	R\$ 130,00	R\$ 16.770,00
28	COLONOSCOPIA	0209010029	1.866	R\$ 600,00	R\$ 650,00	R\$ 653,19		R\$ 600,00	R\$ 1.119.600,00
29	ENDOSCOPIA (ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA)	0209010037	2.317	R\$ 450,00	R\$ 489,48	R\$ 500,00		R\$ 450,00	R\$ 1.042.650,00
30	BERA (PEATE - Potencial Evocado Auditivo do Tronco Encefálico)	-	12	R\$ 500,00	R\$ 699,00	R\$ 700,00		R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
31	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGÜINEO (CORPO INTEIRO)	0208050035	32	R\$ 623,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00		R\$ 600,00	R\$ 19.200,00
32	CINTILOGRAFIA DE ESQUELETO (CORPO INTEIRO)	0208050027	20	R\$ 623,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00		R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
33	CINTILOGRAFIA DE MAMA	0208090037	6	R\$ 865,00	R\$ 840,00	R\$ 840,00		R\$ 840,00	R\$ 5.040,00
34	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE	0208030026	6	R\$ 623,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00		R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
35	CINTILOGRAFIA DE RIM	0208040021	6	R\$ 623,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00		R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
36	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	0205020186	2.532	R\$ 90,00	R\$ 165,00	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 80,00	R\$ 202.560,00
37	ULTRASSONOGRAMA PÉLVICA GINECOLÓGICA	205020160	187	R\$ 90,00	R\$ 85,00	R\$ 99,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 15.895,00
38	ULTRASSONOGRAMA MAMA BILATERAL	0205020097	1.332	R\$ 100,00	R\$ 165,00	R\$ 90,00	R\$ 96,80	R\$ 90,00	R\$ 119.880,00
39	ULTRASSONOGRAMA ABDÔMEN SUPERIOR	0205020038	488	R\$ 90,00	R\$ 158,00	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 80,00	R\$ 39.040,00
40	ULTRASSONOGRAMA ABDÔMEN TOTAL	0205020046	3.629	R\$ 110,00	R\$ 220,00	R\$ 98,00	R\$ 110,00	R\$ 98,00	R\$ 355.642,00
41	ULTRASSONOGRAMA APARELHO URINÁRIO	0205020054	1.300	R\$ 90,00	R\$ 158,00	R\$ 77,41	R\$ 86,99	R\$ 77,41	R\$ 100.633,00
42	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO	0205020062	3.428	R\$ 90,00	R\$ 165,00	R\$ 75,00	R\$ 84,99	R\$ 75,00	R\$ 257.100,00
43	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	0205020070	127	R\$ 165,00	R\$ 80,00	R\$ 88,00		R\$ 80,00	R\$ 10.160,00
44	ULTRASSONOGRAMA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	0205020100	248	R\$ 90,00	R\$ 165,00	R\$ 80,00	R\$ 87,00	R\$ 80,00	R\$ 19.840,00
45	ULTRASSONOGRAMA TIREÓIDE E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	0205020127	312	R\$ 95,00	R\$ 165,00	R\$ 84,99	R\$ 87,00	R\$ 84,99	R\$ 26.516,88
46	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3)	0205010040	1.979	R\$ 250,00	R\$ 440,00	R\$ 221,71	R\$ 249,00	R\$ 221,71	R\$ 438.764,09
47	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	0211080055	843	R\$ 90,39	R\$ 90,00	R\$ 115,00		R\$ 90,00	R\$ 75.870,00
48	AUDIOMETRIA TONAL LIMAR (VIA AEREA / OSSEA)	0211070041	788	R\$ 200,00	R\$ 110,00	R\$ 100,00		R\$ 100,00	R\$ 78.800,00
49	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	0204060028	859	R\$ 155,00	R\$ 150,00	R\$ 140,00		R\$ 140,00	R\$ 120.260,00
50	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO - COM OU SEM CONTRASTE	0207010064	584	R\$ 510,00	R\$ 455,00	R\$ 409,64	R\$ 515,00	R\$ 409,64	R\$ 239.229,76
51	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX - COM OU SEM CONTRASTE	0207020035	34	R\$ 510,00	R\$ 507,00	R\$ 420,00	R\$ 416,00	R\$ 416,00	R\$ 14.144,00
52	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO MEMBRO SUPERIOR - COM OU SEM CONTRASTE	0207020027	479	R\$ 510,00	R\$ 455,00	R\$ 416,00	R\$ 416,00	R\$ 416,00	R\$ 199.264,00
53	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO MEMBRO INFERIOR - COM OU SEM CONTRASTE	0207030030	724	R\$ 510,00	R\$ 455,00	R\$ 416,00	R\$ 416,00	R\$ 416,00	R\$ 301.184,00
54	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA - COM OU SEM CONTRASTE	0207010056	98	R\$ 510,00	R\$ 455,00	R\$ 416,00	R\$ 460,60	R\$ 416,00	R\$ 40.768,00
55	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO SACRA - COM OU SEM CONTRASTE	0207010048	828	R\$ 510,00	R\$ 455,00	R\$ 416,00	R\$ 473,25	R\$ 416,00	R\$ 344.448,00
56	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO - COM OU SEM CONTRASTE	0207010030	388	R\$ 510,00	R\$ 455,00	R\$ 416,00	R\$ 458,00	R\$ 416,00	R\$ 161.408,00
57	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR - COM OU SEM CONTRASTE	0207030014	191	R\$ 510,00	R\$ 507,00	R\$ 416,00	R\$ 455,00	R\$ 416,00	R\$ 79.456,00
58	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/ABDÔMEN INFERIOR - COM OU SEM CONTRASTE	0207030022	292	R\$ 510,00	R\$ 507,00	R\$ 416,00	R\$ 543,33	R\$ 416,00	R\$ 121.472,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.848.391,73									

## 8. DO RECURSO A SER UTILIZADO

8.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Natureza da despesa: 339039500000	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS
339039500000	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS
339039500000	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS
339039500000	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

Fonte de Recurso: 2600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
2600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
2600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
2600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL
	PREFEITURA MUNICIPAL
	PREFEITURA MUNICIPAL
	PREFEITURA MUNICIPAL

Despesa: 10048
10066
10067
10068

## 9. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. Os CREDENCIADOS deverão prestar os serviços, objeto do presente credenciamento, em suas instalações próprias que deverão estar localizados a uma distância não superior a 300km da sede do município. Tal exigência é necessária devido à dificuldade de deslocamento para outras localidades dos usuários que utilizarão os serviços, visto que muitos desses pacientes são de baixa renda, o que geraria uma demanda de transporte acima da capacidade de atendimento do Município.

9.2. As consultas e exames deverão ser realizados de segunda à sexta-feira, na sede da empresa ou do prestador credenciado.

9.3. Em acordo com o município alguns exames poderão ser realizados no contraturno ou até mesmo no final de semana, caso haja disponibilidade dos pacientes e condições de deslocamento quando fora pelo município.

9.4. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

9.6. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de

Empenho.

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Fornecer/executar os materiais/serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos/serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados no fornecimento/prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f)** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento/serviços, visando sua perfeita execução.
- g)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento/execução dos serviços;
- i)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais/serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;
- j)** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento/serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os fornecimentos/serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da nota de empenho.

## **12. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. O fornecedor contratado será selecionado aquele que aceitar as condições desse Credenciamento e dispuser de toda a documentação exigida para o credenciamento.

## **13. DO MODELO DE GESTÃO**

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de credenciamento;
- h) Realização do processo e julgamento do credenciamento;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;

## **14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15. Como FISCAL da presente contratação fica indicada Alessandra Pereira.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

16.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

- 16.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente credenciamento, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 16.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos do credenciamento e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 16 de abril de 2026.



Cristiano Silva

Responsável pela Elaboração

**ANEXO III****MODELO DE MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

OBS. Serão acrescentadas as cláusulas do edital, pelo Município

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º XX/2026**

*Termo de credenciamento para a prestação de serviços de \_\_\_\_.*

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificar), doravante denominado CREDENCIANTE, e

\_\_\_\_\_ (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CIC)/MF, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de \_\_\_\_\_ (descrever, precisamente, quais os serviços que serão prestados pelo CREDENCIADO)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será de XX (XXXX) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO(A).

**CLÁUSULA TERCEIRA – dotação orçamentária, da forma e do prazo do pagamento:**

I - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após cada parcela de serviço efetivamente executado, multiplicando-se a quantidade pelo valor constante na tabela de preços deste edital.

**I.1** Os serviços serão pagos tendo como paradigma a tabela do anexo

I – Termo de referência.

**II-** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal.

**III** -As contas rejeitadas pela Secretaria, contendo incorreções, serão devolvidas à credenciada para correção, sem ônus para o Município.

**IV** - Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com o número de solicitações efetuadas multiplicando-se pelo valor de referência do orçamento do objeto deste edital e, para o pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das “ordens de serviço”, visadas pela fiscalização do CREDENCIANTE. Haverá pagamento proporcional a utilização em caso de rescisão, sem culpa da credenciada. Não haverá pagamento em caso de rescisão por culpa da credenciada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES**

**I** - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

**II** - O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

**III** - é de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CREDENCIADO

(A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

- É vedado:

a) O trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do município;

b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

**IV** - Demais disposições e obrigações, conforme o edital.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**I** - Para o Recebimento e/ou fiscalização da prestação de serviços, o Município designa o servidor\_\_\_\_, que fará a fiscalização nos termos da lei 14.133/21.26

**II** - A prestação dos serviços será realizada através de ordens de serviço pelos responsáveis da SMS e avaliada pelos departamentos competentes da mesma, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais conservarão o cumprimento das cláusulas, condições e auditorias da SMS estabelecidas neste edital, e de quaisquer outros dados necessários e avaliação dos serviços prestados.

**III** - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da credenciada deverá ser comunicada imediatamente a SMS. O credenciado facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Município, designados para tal fim, sob pena de descredenciamento e/ou penalidades.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**I**- O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

**II** - No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

**III** - Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

O credenciado que deixar de cumprir com as suas obrigações quanto a este credenciamento incorrerá nas mesmas penalidades e multas aplicadas pela Lei 14.133/21 e cláusula 11 do edital.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

***CREDENCIANTE***

***CREDENCIADO(A)***

**ANEXO IV**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21**

A empresa **xxx**, inscrito no CNPJ sob nº , com sede administrativa na Rua , nº , Bairro , na cidade de VACARIA-RS por meio do seu representante legal o Sr. inscrito no CPF sob nº xxx, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e os requisitos do Edital.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- f) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessárias na execução dos serviços.
- g) Que não fui declarada inidônea/impedida para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer suas esferas.
- h) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.